



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fis. nº: 10
Processo: _____
Mat.: _____
Ass.: mf

Lei nº 2.828, de 7 de junho de 2019.

Altera a Lei nº 2.809, de 3 de Abril de 2019, que Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Parágrafo 3º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Decreta:

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Lei nº 2.809, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros no Loteamento Morar Bem, neste Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 7 de junho de 2019.


BRAZ MONFERDINI
Presidente Interino

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio da Câmara Municipal na data supra.


DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA
1º Secretário